

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2693, DE 24 ABRIL DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL PLARENO LT 07", de propriedade de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.507 e 21.508.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e, **CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **694 de 25.03.2025**, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.307.394/0001-48**, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL PLARENO LT 07"** de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n. 07, da quadra n. 02, do Loteamento denominado Parque Das Araucárias II, medindo 12,00 metros de frente para a Rua das Cerejeiras, com área de 360,00 m², em Ibaity – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe nº 21.292 do **CRI Ibaity**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularizar eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaity, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaity/PR, do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL PLARENO LT 07"**, de propriedade de **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.307.394/0001-48**, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.507 e 21.508, do **CRI Ibaity**, a fim de abrigar aludido

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade..

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

a) UNIDADE 01: De frente para Rua das Cerejeiras, unidade a esquerda de quem da rua olha, placa predial nº 321, com um pavimento e terá a área útil de 46,16 m², área real privativa de 48,78 m², área real comum de 1,21 m² área real total correspondente de 49,99 m² fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1388 exclusiva da unidade, 0,3528 exclusiva de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0084 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00 m² sendo 49,99 m² exclusiva da unidade, 127,01 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,0 m² de uso comum para lazer e passagens;

Indicação Fiscal: 01.00.006.0261.0087.001- Inscrição do Imóvel: 481167.

Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 21.507.

b) UNIDADE 02: De frente para Rua das Cerejeiras, unidade a direita de quem da rua olha, placa predial nº 321, com um pavimento e terá a área útil de 46,16 m² área real privativa de 48,78 m² área real comum de 1,21m² área real total correspondente de (49,99 m² fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1388 exclusiva da unidade, 0,3528 exclusiva de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0084 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00 m², sendo 49,99 m² exclusiva da unidade, 127,01 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,0 m² de uso comum para lazer e passagens;

Indicação Fiscal: 01.00.006.0261.0087.002- Inscrição do Imóvel: 483405.

Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 21.508.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (25.04.2025).



ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



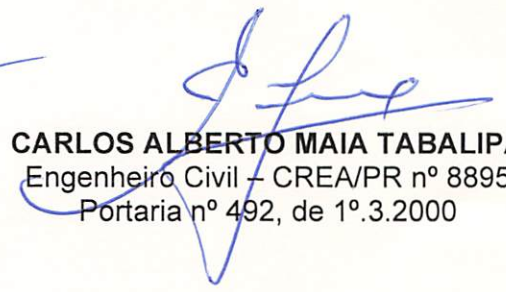
VAGNER BATISTA ALVES

Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 2.1.2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2.1.2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2693, DE 24 ABRIL DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 07", de propriedade de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.507 e 21.508.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e, **CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 694 de 25.03.2025, tendo como Requerente PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.307.394/0001-48, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 07" de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n. 07, da quadra n. 02, do Loteamento denominado Parque Das Araucárias II, medindo 12,00 metros de frente para a Rua das Cerejeiras, com área de 360,00 m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às UNIDADES 01 e 02, matrícula mãe nº 21.292 do CRI Ibaiti, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularizar eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 07", de propriedade de PLARENO



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.307.394/0001-48, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.507 e 21.508, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade..

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

a) UNIDADE 01: De frente para Rua das Cerejeiras, unidade a esquerda de quem da rua olha, placa predial nº 321, com um pavimento e terá a área útil de 46,16 m², área real privativa de 48,78 m², área real comum de 1,21 m² área real total correspondente de 49,99 m² fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1388 exclusiva da unidade, 0,3528 exclusiva de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0084 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00 m² sendo 49,99 m² exclusiva da unidade, 127,01 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,0 m² de uso comum para lazer e passagens;

Indicação Fiscal: 01.00.006.0261.0087.001- Inscrição do Imóvel: 481167.

Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 21.507.

b) UNIDADE 02: De frente para Rua das Cerejeiras, unidade a direita de quem da rua olha, placa predial nº 321, com um pavimento e terá a área útil de 46,16 m² área real privativa de 48,78 m² área real comum de 1,21m² área real total correspondente de (49,99 m² fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1388 exclusiva da unidade, 0,3528 exclusiva de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0084 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00 m², sendo 49,99 m² exclusiva da unidade, 127,01 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,0 m² de uso comum para lazer e passagens;

Indicação Fiscal: 01.00.006.0261.0087.002- Inscrição do Imóvel: 483405.

Matrícula no CRI – Ibaiti/PR: 21.508.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (25.04.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 2.1.2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2.1.2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000